



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Unidos por uma cidade melhor.*

Adm. 2013 - 2016

## **LEI Nº 2177 /2015**

### **APROVA O PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARANDAÍ E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu Prefeito Municipal, com as Graças de Deus, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano Decenal Municipal de Educação de Carandaí, constante do documento anexo.

**Art. 2º** O Município de Carandaí, através de Comissão Específica, a ser oficialmente constituída, procederá às avaliações periódicas da implementação do Plano Decenal Municipal de Educação.

**Parágrafo Único** – A primeira avaliação realizar-se-á no segundo semestre do primeiro ano de vigência desta Lei. O Legislativo, por intermédio da Comissão de Educação, acompanhará a execução do Plano Decenal Municipal de Educação.

**Art. 3º** O Executivo Municipal empenhar-se-á na divulgação deste Plano e na progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade carandaiense o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Mando portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 24 de junho de 2015.

  
Antônio Sebastião de Andrade  
Prefeito Municipal

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 24 de junho de 2015.

**Praça Barão de Santa Cecília, 68 - Centro CEP 36.280-000 Carandaí - Minas Gerais**  
**Tel. (32) 3361 1177 FAX (32) 3361 1088**  
**e-mail govpmc@carandainet.com.br**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Unidos por uma cidade melhor.*

Adm. 2013 - 2016

**Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-000 Carandaí - Minas Gerais**  
**Tel. (32) 3361 1177 FAX (32) 3361 1088**  
**e-mail [govpmc@carandainet.com.br](mailto:govpmc@carandainet.com.br)**